



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 –
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PASSAGENS
RODOVIÁRIA DESTINADOS A PREFEITURA
MUNICIPAL DE PILAR/AL; Órgão Gerenciador:
MUNICÍPIO DE PILAR/AL; Fornecedor Registrado:
PR MELO TURISMO E COMPANHIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE PILAR/AL/AL**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.150/0001-28, com sede administrativa na Praça Floriano Peixoto, s/n, Bairro: Centro, no Município de Pilar/AL, Alagoas, representado por seu Prefeito, Sr. RENATO REZENDE ROCHA FILHO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no RG 99001228624 SSP/AL e no CPF de nº 037.492.714-61, domiciliado na cidade de Pilar/AL, considerando o julgamento da licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 03/2023**, processo nº **0330-0022/2023**, tipo menor preço, sob o critério de maior percentual de desconto, Publicado no Diário Oficial, resolve registrar os preços das empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens INTERMUNICIPAIS, nas especificações e quantidades constantes neste Termo de Referência, especificados no(s) item(ns) (... anexo ao edital do Pregão, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objetos as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA: PR MELO TURISMO EIRELI. CNPJ/MF sob nº 04.948.540/0001-52, com sede na R. Gaspar Ferrari, nº 255, salsa-04, CEP: 57.035,100, Bairro: Ponta Verde, Maceió/AL, Tel.: (82) 3327-3730/3327-3630 / 82 99913-6829, E-mail: terezarezendeturismo.licitacao@gmail.com, devidamente representada por seu Representante Legal, o senhor: **Davi Henrique de Lima**, portador do RG Nº 2001001192668 SSP/AL, inscrito no CPF Nº 057.882.194-00. Dados Bancários: Banco do Brasil. Ag. 3179/8, C/c – 137.887-2 ou Caixa Econômica. Ag. 1106, Op. 003, C/c – 20447.

ITEM	UNID.	QUANT. GERAL	DESCRIÇÃO	MAIOR DESCONTO
1	UND.	962	Agenciamento de aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, inclusas todas as taxas inerentes a esses serviços, em qualquer companhia rodoviária, acompanhados das bagagens.	1%

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

3. ÓRGÃO GERENCIADOR – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1. São órgãos e entidades participantes: **SEC. DE SAÚDE / SEC. DE EDUCAÇÃO / SEC. TRANSPORTES e SEC. DE ADMINISTRAÇÃO.**

3.1.1 Da distribuição do quantitativo.

ITEM	UNID	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES				
			SEC. ASSIS. SOCIAL	SEC. SAÚDE	SEC. EDUCAÇÃO	SEC. TRANSPORTE	SEC. ADMINISTRAÇÃO
1	UND.	Agenciamento de aquisição de passagens rodoviárias intermunicipais e interestaduais, compreendendo os serviços de reservas, emissão, marcação e remarcação de bilhetes, inclusas todas as taxas inerentes a esses serviços, em qualquer companhia rodoviária, acompanhados das bagagens.	300	200	400	12	50

4. DA VIGÊNCIA:

4.1. A Ata de Registro de Preços vigorará por 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4.2. Os casos nela omissos, regular-se-ão por suas cláusulas e por preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, nos termos do art. 54, caput, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inc. XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

5. DAS OBRIGAÇÕES:

5.1 SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1.1. Emitir Nota de Empenho e/ou Ordem de Fornecimento.

5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo como os termos deste documento

5.1.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre falhas ou irregularidades verificadas do serviço prestado, para que seja substituído, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

5.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada;

5.1.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos serviços, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.7. Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

5.1.8. Aplicar à Contratada as penalidades regulamentares contratuais.

5.1.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2.3 Responder por danos causados diretamente à Contratada ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução contratual;

5.2.4. Entregar o objeto da contratação nas condições pactuadas neste documento;

5.2.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.6. Acatar as orientações da Contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

6. DA EXECUÇÃO DA ATA

6.1. O fornecimento dos itens registrados em Ata será solicitado mediante o envio da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. Cada Ordem de Fornecimento conterá sucintamente a quantidade e descrição do destino, datas, assinatura do requisitante e data de expedição.

6.3. A Ordem de Fornecimento poderá ser enviada via fax ao fornecedor ou por qualquer outro meio hábil.

6.4. A ordem de fornecimento a empresa deverá providenciar, nos termos das suas obrigações, no prazo de máximo de 48(quarenta e oito) horas as passagens.

6.5. A Adjudicatária ficará obrigada a atender todas as solicitações efetuadas através das Ordens de Fornecimento emitidas durante a vigência da Ata, mesmo se a entrega delas decorrente for prevista para data posterior ao seu vencimento.

6.6. O objeto poderá ter suas quantidades alteradas dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93.

6.7. Os Itens registrados deverão apresentar qualidade, marca e especificações idênticas às mencionadas na proposta comercial da Adjudicatária.

6.8. Se a Adjudicatária recusar-se injustificadamente a fornecer os itens licitados na forma estabelecida no Edital, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, sujeitando-se a desistente às penalidades legais, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis.

7. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado integralmente até o 30º (trigésimo) dia a partir da data da emissão da nota fiscal, mediante análise e atesto pelo servidor designado pela contratante, por meio de depósito bancário.

7.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que desaprove a liquidação, o pagamento será susado, até que sejam tomadas as medidas saneadoras necessárias.

7.3. O pagamento fica condicionado à comprovação de que o fornecedor mantém regularidade fiscal.

7.4. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

7.5. O fornecedor emitirá a(s) nota(s) fiscal(fiscais) correspondente(s) no ato de entrega do material, que após conferida(s) será(ão) encaminhada(s) à Secretaria Municipal Finanças para processamento e posterior pagamento.

7.6. O setor competente para proceder ao pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 17.7. O prazo de validade;

7.8. A data da emissão;

7.9. Os dados do contrato e da Contratante;

7.10. O período de prestação dos serviços;

7.11. O valor a pagar; e

7.12. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas decorrentes da aquisição dos materiais pela Secretaria Municipal de Administração serão cobertas pelas Leis Orçamentárias do Município de Pilar/AL, para o exercício de 2023.

8.2. Caso esta Ata venha extrapolar o exercício orçamentário vigente, as despesas com estes fornecimentos serão cobertas pelo Orçamento Geral do Município de competência do exercício orçamentário vigente na data da realização da despesa.

9. DO REAJUSTE E DAS ALTERAÇÕES:

9.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis. No entanto, os valores constantes da Ata de Registro de Preços poderão ser repactuados, desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro, devidamente fundamentado pela autoridade superior.

9.2. Será vedado qualquer acréscimo nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive os acréscimos que tratam o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as necessárias negociações junto à Fornecedora Registrada.

9.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

a) convocar a Fornecedora Registrada visando à negociação para redução de preços e sua consequente adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, a Fornecedora Registrada será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Fornecedora Registrada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a Fornecedora Registrada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar as demais fornecedoras visando igual oportunidade de negociação.

9.6. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

10. DAS PENALIDADES:

10.1. Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contratual, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

10.1.1. Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

10.1.2. Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com o Município de Maceió;

10.1.3. Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem como de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.

10.2. Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

10.3 A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.

10.4. As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

10.5. As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão contratual, no qual será assegurado à futura contratada o contraditório e a ampla defesa.

10.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

10.7. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na prestação dos serviços, a Nota de Empenho deverá ser cancelada ou rescindida, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

10.8. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

10.8.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;

10.8.2. Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do contratual, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

10.8.3. Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

a) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

b) For multada, e não efetuar o pagamento.

10.9. O prazo previsto no item 16.8.3, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco) anos.

10.10. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores deste Município são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

10.11. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

10.13. As sanções administrativas serão registradas no SICAF.

11. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

11.1. A Fornecedora Registrada terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não entregar os bens objeto da Ordem de Fornecimento devidamente expedida, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; e

d) tiver presentes razões de interesse público.

11.2. A ata de registro de preços poderá ainda ser cancelada ocorrendo as situações previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

11.3. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.4. A Fornecedora Registrada poderá solicitar o cancelamento do seu preço registrado na ocorrência de fato superveniente, devidamente comprovado, que venha comprometer a perfeita execução dos compromissos assumidos, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

11. DA PUBLICAÇÃO:

11.1. Incumbirá ao Órgão Gerenciador providenciar a publicação desta Ata, por extrato, na imprensa oficial, dentro do prazo de 20 (vinte) dias da data da sua assinatura.

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. Independentemente de sua transcrição, o edital, a proposta de preços e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pela Fornecedora Registrada farão parte desta Ata de Registro de Preços.



**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA DE PILAR
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

13. DO FORO:

13.1. Fica eleito o foro da Comarca do Órgão Gerenciador para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços, com renúncia de qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja.

13.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Pilar/AL.

Pilar/AL, de ,2023.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO

Prefeito do Município de Pilar/AL
Órgão Gerenciador

PR MELO TURISMO E COMPANHIA LTDA.

Davi Henrique de Lima
Representante da Fornecedora Registrada